CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 51 840 965/0001-23

Fone: (18) 3695-1245 - 3695-1217

email: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

Projeto de Resolução nº 002/2024

Fixa os Subsídios Mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Planalto para o quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que o Plenário desta Câmara Municipal Aprovou e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Resolução.

Artigo 1º - É fixado em parcela única, o subsídio mensal dos vereadores, correspondente a R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) vedado o acréscimo de qualquer natureza, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - É fixado em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o subsídio a ser pago mensalmente ao vereador que exercer o cargo de Presidente da Câmara, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 3º - Os subsídios fixados por esta Resolução são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 37, XI, DA Constituição Federal, ficando assegurada a sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, X, da Carta Magna.

Parágrafo único – Ocorrendo o excedimento do limite estabelecido pelo artigo 37, XI, da Constituição Federal, os subsídios serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se às normas constitucionais.

Artigo 4º - A ausência do vereador, em sessões ordinárias, implicará no desconto de R$ 600,00 (seiscentos reais) por sessão, ressalvado o que dispõe os incisos I e II do artigo 12 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - Os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos e demais agentes políticos serão publicados anualmente, na forma da lei.

Artigo 6º - Serão consignados no orçamento municipal, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos subsídios fixados por esta lei.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 23 de julho de 2024.

Thiago Tobias Carmo da Silva

Presidente

Leandro Batista Dionísio

Vice-Presidente

Guilherme Silva Bonfim

1ª – Secretária

Jesus Aparecido do Prado

2º - Secretario 2º - Secretario